

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HISTÓRIA DO DIREITO

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

RICARDO MARCELO FONSECA

DANI RUDNICKI

JOSE MOISES RIBEIRO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

H673

História do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Dani Rudnicki; Jerônimo Siqueira Tybusch; Jose Moises Ribeiro; Ricardo Marcelo Fonseca – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-906-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. História. 3. Direito. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HISTÓRIA DO DIREITO

Apresentação

Os trabalhos apresentados no GT História do Direito I versam sobre muitos elementos com clara interdisciplinaridade. Há fundamentos de atualidade e relevância crítica. Assim, a disposição das apresentações revela posturas de alta profundidade nas pesquisas. Outro aspecto importante é relacionado à condução de discussões holísticas, o que traz força e valor autoral e evidências de elementos comparados que saem de qualquer previsibilidade. Nesse sentido, a abordagem antropológica entrelaça-se com o embasamento histórico e cria solidez ao painel apresentado. Os aspectos formais estão respeitados em cada um dos trabalhos. A metodologia foi usada com respeito aos elementos temáticos. Outro aspecto importante é a atualidade das bibliografias, pois são vastas e condizentes com a objetividade das pesquisas. Por todos os elementos que apresentamos aqui, entende-se que a força de pesquisas equilibradas e fundamentadas está alicerçada em seriedade e esmero dos pesquisadores envolvidos. Além do mais, houve nexos entre os trabalhos e eles espelham a produção acadêmica responsável e com fulcro nas especificidades acentuadas por cada um dos pesquisadores. O evento ganha em qualidade e conhecimento valorizado pelo discernimento. Boa leitura.

NOBREZA E ENSINO JURÍDICO: CONCESSÃO DE TÍTULOS DE NOBREZA NO IMPÉRIO BRASILEIRO

NOBILITY AND LEGAL EDUCATION: THE GRANTING OF NOBLE TITLES IN THE BRAZILIAN EMPIRE

Solange Montanher Rosolen ¹

Resumo

O artigo explora a relação entre os alunos brasileiros formados nos cursos de Leis e Cânones da Universidade de Coimbra, sua contribuição com o processo de criação do Estado monárquico no Brasil e a concessão de títulos de nobreza pelo Imperador. Baseado na obra de Norbert Elias sobre a sociedade de corte, o estudo visa entender a ligação entre a formação dos acadêmicos brasileiros nos cursos jurídicos na Universidade de Coimbra e a obtenção de títulos nobreza. Utilizando uma abordagem teórico-empírica, o artigo investiga dados acadêmicos e heráldicos dos graduados brasileiros, adotando um método dedutivo, com suporte histórico. Ele começa com uma análise do pensamento de Elias sobre a nobreza de corte, passa pela formação do Estado monárquico brasileiro com os graduados atuando como auxiliares do imperador, destaca o processo de enobrecimento desses graduados e conclui apresentando considerações sobre a relação entre a graduação em Coimbra e a obtenção de títulos nobreza no Império do Brasil.

Palavras-chave: História, Monarquia no Brasil, Ensino jurídico, Universidade de Coimbra, Nobreza

Abstract/Resumen/Résumé

The article explores the relationship between Brazilian students graduated in Law and Canons at the University of Coimbra, their contribution to the creation of the monarchical state in Brazil, and the granting of noble titles by the Emperor. Based on Norbert Elias' work on court society, the study aims to understand the connection between the education of Brazilian scholars in legal courses at the University of Coimbra and the attainment of noble titles. Employing a theoretical-empirical approach, the article investigates academic and heraldic data of Brazilian graduates, adopting a deductive method with historical support. It begins with an analysis of Elias' thoughts on court nobility, proceeds with the formation of the Brazilian monarchical state with graduates acting as aides to the emperor, highlights the process of ennoblement of these graduates, and concludes by presenting considerations about the relationship between graduation in Coimbra and the attainment of noble titles in the Empire of Brazil.

¹ Doutora em Educação

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: History, Monarchy in brazil, Legal education, University of coimbra, Nobility

1. INTRODUÇÃO

O artigo tem como objeto de estudo os brasileiros graduados na Universidade de Coimbra e que contribuíram com o processo de criação do Estado monárquico no Brasil e foram agraciados por títulos de nobreza pelo Imperador. O objetivo do artigo é compreender a relação entre a graduação em Direito na Universidade de Coimbra e a obtenção de títulos de nobreza obtidos pelos brasileiros oriundos do ensino universitário coimbrão.

A pesquisa apresenta o perfil teórico-empírico. O referencial teórico que fundamenta a pesquisa é o pensamento de Norbert Elias apresentado em sua obra *A sociedade de Corte*, que estuda a que investiga a sociologia da realeza e da aristocracia de corte. Aplica-se a teoria de Norbert Elias a sociedade de corte que se pretendia formar no Império do Brasil. A pesquisa é empírica, pois busca dados acadêmicos e heráldicos dos graduados na Universidade de Coimbra para estabelecer a relação entre a concessão de títulos de nobreza e o ensino superior. O método utilizado é o dedutivo, com auxílio do método histórico.

O artigo apresenta inicialmente o pensamento de Norbert Elias aplicado nobreza de corte e buscando a justificativa teórica para a concessão e busca por títulos de nobreza. Posteriormente, será objeto de análise a formação do Estado monárquico brasileiro, com a presença dos graduados atuando como auxiliares do imperador. Na sequência, o artigo destaca o enobrecimento dos graduados. Por derradeiro, apresenta-se considerações finais sobre a relação entre a graduação no curso de jurídicos da Universidade de Coimbra e a obtenção de títulos de nobreza durante o império no Brasil.

2. NORBERT ELIAIS E A NOBREZA

Os estudos sobre nobreza que fundamentam teoricamente o artigo são oriundos da obra de Norbert Elias: *A Sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. A primeira edição da obra foi 1969. Elias examina as dinâmicas sociais que permeiam as civilizações do Antigo Regime, focalizando especialmente nos séculos XVII e XVIII. Visa desvendar a evolução de uma cultura cortesã, caracterizada pela centralidade do monarca. Apesar de concentrar-se na corte francesa, o autor também explora a emergência desse modelo social em outras áreas, onde

a nobreza se posiciona como vassalos do rei, orbitando em torno de sua majestade. Dessa forma, apesar do distanciamento temporal e das características diferenciadas entre a nobreza francesa e a nobreza brasileira, é possível aproveitar os ensinamentos de Elias para observar a movimentação social estabelecida.

Elias comenta sobre a sociedade de corte e a necessidade de manutenção na posição social de proximidade com o rei:

Numa sociedade em que cada manifestação pessoal tem um valor socialmente representativo, os esforços em busca de prestígio e ostentação por parte das camadas mais altas constituem uma necessidade de que não se pode fugir. Trata-se de um instrumento indispensável à auto-afirmação social, especialmente quando — como é o caso na sociedade de corte — todos os participantes estão envolvidos numa batalha ou competição por status e prestígio. (Elias, 2001, p. 83)

Cada ação individual é carregada de significado social, a busca por prestígio e ostentação pelas elites é um imperativo. A obtenção de um título de nobreza é crucial para a afirmação do status social. Os monarcas exercem influência direta sobre a mobilidade social das famílias ricas, concedendo títulos de nobreza conforme suas próprias conveniências e interesses pessoais. Dessa forma, o rei pode influenciar e orientar a ascensão social dentro desse contexto e o status de cada indivíduo era primordialmente definido pelo prestígio de sua linhagem, pelo título oficial de sua família. (Elias, 2001)

Em toda sociedade de corte a uma tensão característica e o rei exercia seu controle sobre a corte manipulando essa tensão em seu benefício, pois os cortesões vão obter mais prestígio e status conforme for o grau de nobreza obtido pelo favor real.

Pensando a nobreza brasileira a partir do pensamento de Elias é notável a fragilidade da corte brasileira frente ao poder da corte francesa. Contudo, existiu uma nobreza brasileira oficializada pelos decretos de um monarca. A nobreza no Brasil, adquiria uma originalidade própria. (Schwarcz, 1998) Muitos que receberam os títulos da nobreza brasileira eram graduados nos cursos jurídicos da Universidade de Coimbra.

3. GRADUADOS NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA NO PROCESSO CRIAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO BRASILEIRO

Os filhos da elite que residiam na América portuguesa enviavam seus filhos para estudar na Universidade de Coimbra. Grande parte deles se matriculavam no curso de

Leis e Cânones, que forneciam grande prestígio social. Alguns desses graduandos brasileiros permaneciam em Portugal e outros retornavam para o Brasil.

O processo de Independência do Brasil que estava evoluindo vai ser enriquecido pelas tramas formadas pelas redes de interdependência que os egressos de Coimbra ajudaram a compor. Em 17 de abril de 1823 foi declarada aberta e instituída a primeira sessão preparatória da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, com a presença de 52 deputados constituintes. Dentre os deputados eleitos, estavam alguns dos egressos de Coimbra

Bonavides e Paes relatam a importância da Assembleia para o processo de independência:

A convocação da Constituinte desfechou o golpe de misericórdia no domínio português. Lisboa sentiu naquele momento que sua colônia lhe tinha fugido ao controle. A Assembleia Constituinte representou, portanto, um elemento decisivo no processo de independência. Ela está intimamente ligada à constituição do Brasil como Nação independente. (Bonavides; Paes, 2006. p. 99)

Em 17 de julho de 1823, D. Pedro I demitiu José Bonifácio. No novo gabinete ministerial, José Joaquim Carneiro de Campos, um dos graduados na Universidade de Coimbra, assumiu a Secretaria de Estado dos Negócios do Império e Estrangeiros. Depois da demissão, José Bonifácio tomou posse de seu lugar de deputado na Assembleia Constituinte.

Em 01 de setembro de 1823 o deputado Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, presidente da assembleia constituinte e relator do projeto da Constituição, apresentou o Projeto de Constituição com 272 artigos. Em 12 de novembro de 1823, militares fortemente guarnecidos cercaram o edifício da assembleia e D. Pedro decretou a dissolução da Assembleia Constituinte acusando-a de [...] de ter "perjurado ao tão solene juramento que prestou à Nação de defender a integridade do Império, sua independência e minha dinastia" (Bonavides; Paes, 2006, p. 100).

Alguns constituintes são presos por ordem do rei e depois deportados. Entre os deputados expulsos estavam José Bonifácio, seus dois irmãos, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Em 13 de novembro de 1823, D. Pedro I criou um Conselho de Estado com a função de criar um projeto de Constituição. Fizeram parte desse conselho: João Severiano Maciel da Costa, Luiz José de Carvalho e Mello, Clemente Ferreira França, Marianno José Pereira da Fonseca, João Gomes da Silveira Mendonça, Francisco Villela Barboza,

Antônio Luiz Pereira da Cunha, Manoel Jacintho Nogueira da Gama e José Joaquim Carneiro de Campos. O conselho foi composto por egressos do ensino jurídico de Coimbra, formados antes das invasões francesas, e por militares. (Moraes, 2016)

Os egressos do ensino jurídico de Coimbra, formados segundo os Estatutos de 1772, foram responsáveis pelo texto da Constituição outorgada por D. Pedro I.

Na opinião de José Murilo de Carvalho:

A homogeneidade da elite pela educação comum na tradição do absolutismo português e pela participação na burocracia estatal fazia com que o fortalecimento do Estado constituísse para ela não só um valor político como também um interesse material muito concreto. (CARVALHO, 2008, p. 42)

O interesse na forma absolutista de poder imperava na elite brasileira, por isso mesmo os conselheiros de Estado incumbidos de produzir a nova constituição faziam parte do grupo anterior da assembleia constituinte dissolvida.

Em 17 de dezembro de 1823, o ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, João Severiano Maciel da Costa, remeteu ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro e às câmaras das províncias o Projeto de Constituição.

No texto constitucional, o Brasil foi definido como um estado monárquico, hereditário e constitucional, com a existência dos poderes executivo, legislativo, judiciário e moderador. O poder moderador era exercido diretamente pelo imperador e os demais ficavam submetidos a ele.

Foram estabelecidas as regras para a definição dos títulos de nobreza concedidos pelo imperador que impediam a formação de uma aristocracia de sangue, pois os títulos não eram mais hereditários. O artigo 102 da Constituição de 1824 definiu que uma das atribuições do imperador, como chefe do Poder Executivo, era conceder títulos, honras, ordens militares e distinções em recompensa dos serviços feitos ao Estado. (Brasil, 1824)

A composição da Câmara dos Deputados era temporária e a Câmara dos Senadores ou Senado era vitalícia. As eleições eram indiretas e o voto censitário.

A Constituição instituiu um órgão consultivo, o Conselho de Estado, formado por conselheiros vitalícios nomeados pelo imperador. O Artigo 140 da Constituição de 1824 determinava que para ser conselheiro o pretendente devia ter as mesmas qualificações que para ser Senador. Podiam ser nomeados os brasileiros de *saber, capacidade e virtude* com no mínimo de quarenta anos e renda não inferior a 800 mil-réis. (Brasil, 1824)

Critérios de qualidade como saber, capacidade e virtude são extremamente subjetivos. Estão ligados diretamente com os interesses e as opiniões de quem deve julgar. No caso, em questão, quem escolhia os Senadores e Conselheiros de Estado era o Imperador.

Quando D. Pedro I nomeava os seus escolhidos, os critérios que fundamentavam a escolha, acompanhavam a pessoa que era nomeada. Socialmente, a escolaridade, a profissão e a atuação social dos nomeados eram sinônimo de qualidades superiores, que representavam o saber, a capacidade e a virtude atribuídas a eles.

Na sociedade, a dinâmica de atribuição de sentido, definida pelo poder constituído, resulta na necessidade de imitação do sentido atribuído. Portanto, a escolaridade, a profissão e a atuação social dos graduados, que foram escolhidos para os cargos de confiança do Imperador, serviram de exemplo a sociedade da época do que era saber, a capacidade e a virtude.

A Constituição de 1824 modificou a estrutura do poder judiciário. A primeira instância era composta do Juiz de Direito, do Juiz de Paz e do Júri. Para a segunda instância foi previsto a criação do Supremo tribunal da Justiça e a criação de tribunais da Relação nas províncias em que se fizessem necessários e na Corte. O Supremo Tribunal de Justiça, era o órgão recursal das causas julgadas pelos juízes das Relações, do corpo diplomático e dos presidentes das províncias.

O país foi dividido em províncias e o Imperador distribuiu a presidência delas entre os seus colaboradores. Entre os colaboradores escolhidos, por D. Pedro I, para governar as províncias, dois dos graduados em Coimbra se destacaram: José Feliciano Fernandes foi o primeiro presidente do Rio Grande do Sul, de 8 de março de 1824 a 14 de janeiro de 1826 e Caetano Maria Lopes Gama presidiu a Província de Goiás, em 1824.

Entre os nomeados para o conselho do Imperador e Ministros de Estado os egressos de Coimbra sempre estiveram presentes.

- Pedro de Araújo Lima foi escolhido por D. Pedro I para Ministro de Estado. Ele aceitou, mas logo desistiu do cargo.

- Manuel Alves Branco, formado em 1823, voltou ao Brasil em 1824 e iniciou sua carreira de magistrado como Juiz do Crime da cidade da Bahia. Também foi Juiz de Fora de Santo Amaro, da Bahia e da Corte.

- Cornélio Ferreira França foi nomeado em 1824 Juiz de Fora da cidade de Ouro Preto e Ouvidor da mesma cidade, em 1826, e do Espírito Santo, em 1829. Em 1830 foi nomeado

Desembargador da Relação de Pernambuco e, em outubro de 1832, Desembargador da Relação da Bahia, onde serviu durante dezessete anos.

- Ernesto Ferreira França foi nomeado por D. Pedro I, em 1824, Juiz de Fora da comarca de São Paulo. Em 1827 foi promovido a Ouvidor da comarca do Recife. Aí permaneceu até ser nomeado, em decreto de 4 de outubro de 1832, Desembargador Relação do Rio de Janeiro.

- Manuel Messias de Leão se formou em 1824. Foi Juiz de Fora da comarca do Rio das Contas, em decreto de 19 de outubro também de 1824, e Provedor da Fazenda dos Defuntos e Ausentes, Resíduos e Capelas da mesma comarca, em alvará de 15 de fevereiro de 1825.

Os egressos do ensino jurídico da Universidade de Coimbra exerceram uma influência fundamental no processo político de instauração da monarquia constitucional brasileira, e continuaram a exercer-na na continuidade do primeiro Império.

Na sequência trata-se do enobrecimentos dos graduados e de sua relação com as atividades realizadas em favor da monarquia brasileira.

4. ENOBRECIMENTO DOS GRADUADOS

A análise do enobrecimento dos graduados exigiu a compreensão dos critérios de concessão de títulos de nobreza herdados da monarquia portuguesa.

A palavra nobreza deriva do vocábulo latino *noscibilis*, que significa o que é conhecido. A nobreza era uma dignidade conhecida. A nobreza se dividia em natural e civil. A nobreza natural ou hereditária era uma dignidade derivada dos pais aos filhos. A nobreza civil ou política era a qualidade concedida a alguém pelo rei, de palavra, ou por escrito declarando tal pessoa fidalgo, cavaleiro, ou simplesmente nobre, ou quando conferia uma dignidade, ou emprego que de costume era dada a pessoas nobres. A nobreza civil era proveniente dos postos militares, empregos da Casa Real (Mordomo Mór, Camareiro Mór, Donas de Honor, Damas do Paço, entre outros), os ofícios da república, no sentido de serviços do Estado e o bem comum da sociedade e das ciências e dos graus acadêmicos (OLIVEIRA, 1806).

Luiz da Silva Pereira Oliveira definiu os ofícios da república nobres como sendo, principalmente, os da magistratura:

Todos elles são simulacros do poder, e authoridade do Supremo Magistrado, a quem representão; todos, quando chegão a ser providos

nas Magistraturas, já são Nobres em si pelo gráo de Bacharel, que devem ter, e igualmente devem ser nobres por seus pais, e avós, ou quando menos isentos de mecanica; todos em fim quando precedentemente não tenham Nobreza, adquirem-na pela Magistratura, a que são elevados (OLIVEIRA, 1806, p. 57)

Os magistrados eram possuidores da nobreza civil, pois substituíam o magistrado supremo que era o rei, que se via na impossibilidade de estar em todos os lugares do reino. Luiz da Silva Pereira Oliveira afirmou que os advogados, também, deviam ser considerados nobres por exercerem o ofício da república (no sentido de Estado e não forma de governo):

Os Advogados em remuneração do serviço que fazem á Republica, ora respondendo como Oráculos de Direito a todas as questões jurídicas de que são interrogados, ora suprindo como assessores a ignorância dos Juizes na decisão dos Pleitos, são favorecidos com muitas distincções, graças, e privilégios, de que correm no público tratados inteiros. Huma pois das mesmas distincções, sem dúvida apreciavel, he a qualidade de nobre que anda annexa ao honorifico exercicio da Advocacia, a qual em certo modo diz respeito á Magistratura, por serem os Advogados membros respeitáveis da Corporação da Justiça (OLIVEIRA, 1806, p. 64)

Luiz da Silva Pereira Oliveira assegurou que nem todas as ciências nobilitavam. Para o autor, as ciências que enobreciam eram as julgadas mais uteis a república (sentido de Estado) isto é:

A Theologia, o Direito Canonico, e Civil, a Medicina, a Filosofia, e a Mathematica são unicamente as seis Faculdades, que nobilitão neste Reino os Alumnos que proficuamente ás cultivão, com tanto que elles obtenhão cartas testemunhaveis do seu aproveitamento alcançadas em consequencia do exame feito em estudo geral, cujas cartas se dividem em tres differentes especies, a saber de Doutor, de Licenciado, e de Bacharel, [...] (OLIVEIRA, 1806, p. 69).

Portanto, os magistrados, os advogados e os graduados em Teologia, Direito Canônico e Civil, Medicina, Filosofia e Matemática eram considerados da nobreza civil ou política.

Como a nobreza se dividia em titulada e não titulada, os títulos nobiliárquicos eram os de Duque (derivado do termo latino *dux*, que significa líder, o título dado aquele nobre que conduzia as tropas) , Marquês (derivado do alemão *mark*, que significa sinal,

marca, título dado ao nobre que governava a marca da fronteira entre as províncias), Conde (derivado do latim *comes*, que significa companheiro, título dado aos assessores do monarca) Visconde (título dado ao nobre que assumia o lugar do Conde) e Barão (o varão ilustre). Além dos nobres titulares o rei podia tornar fidalgo quem ele quisesse.

A palavra Fidalgo deriva do vocábulo castelhano *hijo d'algo*. O termo *algo* tem o significado de *homem de bem*, portanto, *hijo d'algo* eram os *filhos de bem*. Os fidalgos de solar eram os sucessores de uma família nobre, com apelido e brasão de armas. Os fidalgos de linhagem são aqueles cuja fidalguia já lhe provém de seus avós. Os fidalgos possuíam três graduações crescentes. A primeira gradação era a de moços fidalgos, a segunda fidalgos escudeiros e a terceira fidalgos cavaleiros. Os fidalgos podiam ser designados por mercê do rei. Essa espécie de fidalgo recebia do rei uma carta que reconhecia sua fidalguia.

Antônio Manuel Hespanha ao analisar a nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII afirmou que:

Na realidade, esta independência da qualidade de nobre em relação a um acto de graça régia reflectia a ideia de que a hierarquização das pessoas consiste num facto da natureza, a existência de uma hierarquia natural das pessoas e não num facto da vontade política. Esta apenas a pode declarar, conceder expressamente a quem já a tem implicitamente (a “quem a merece”); não concedê-la como que de raiz (HESPANHA, 1993, p. 34)

Então, seguindo a perspectiva de análise de Hespanha (1993), o merecimento do título era um reconhecimento de que existia uma hierarquia natural entre as pessoas. Essa hierarquia natural se manifestaria socialmente nas atitudes do nobilitado que o distinguiu dos demais. O nobilitado merecia o título, porque a condição de nobreza estava implícita nas suas atitudes. A nobreza era concedida em função da execução de ofícios e de como se exerceu o ofício.

A relação de nobilitação não era constituída apenas por quem recebia a distinção, mas também por quem a concedia. Os reis concediam os títulos, cartas de fidalguia ou condecorações honoríficas conforme os interesses da Coroa.

Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva que analisou o processo de nobilitação colonial:

Nobilitar alguém constituía a moeda de troca de que dispunham os monarcas do Antigo Regime para obter os resultados

pretendidos sem grande dispêndio da Fazenda Real, uma vez que os vassallos se contentavam com as honras e privilégios inerentes à condição de nobre. (Silva, 2005, p. 9)

Seguindo o pressuposto de Silva (2005), os reis portugueses usavam o processo de nobilitação para garantir a execução das tarefas a eles delegadas. Então, os reis trocavam o empenho nos ofícios ou colaborações pecuniárias por títulos que satisfaziam o ego de quem as recebia. As dificuldades financeiras da Coroa colaboraram com o processo de concessão de títulos, pois as famílias abastadas que habitavam na colônia tinham a honra de colaborar

A nobreza de sangue portuguesa, com vínculos hereditários, na sua maioria, voltou para Portugal com o rei D. João VI. Quando ele instalou a Corte no Rio de Janeiro criou a Ordem da Torre e Espada e a de Nossa Senhora de Vila Viçosa.

A partir da Independência, os Imperadores constituíram a nobreza brasileira seguindo o modelo de nobreza portuguesa, mas com características próprias. A nobiliarquia imperial brasileira se desenvolveu quando a europeia era questionada no final do Antigo Regime.

O artigo 102 da Constituição de 1824 atribuía ao Imperador, no inciso XI, a atribuição de:

Conceder Títulos, Honras, Ordens Militares, e Distincções em recompensa de serviços feitos ao Estado; dependendo as Mercês pecuniarias da aprovação da Assembléa, quando não estiverem já designadas, e taxadas por Lei (Brasil, 1824).

Depois da Independência, D. Pedro I utilizou a concessão de títulos para manter os seus aliados satisfeitos com o seu reconhecimento por meio da concessão da nobilitação que formalizaria a distinção social. Mas, para a nobreza brasileira não hereditária, de linhagem, os títulos não passavam de geração em geração.

Em dezembro de 1822, Dom Pedro criou a Ordem do Cruzeiro, como sinal de distinção para aqueles que o apoiaram na causa da Independência. Além da Ordem do Cruzeiro, D. Pedro I instituiu as de Pedro Primeiro e da Rosa. Em Portugal as ordens mais antigas eram a Ordem de Cristo, de Santiago da Espada e a de Aviz. (TOSTES, 1983).

O número de títulos concedidos demonstrou que a demanda pela concessão deles era intensa. Vera Lúcia Bottrel Tostes afirmou que:

No Brasil, foi concedido um número muito grande de condecorações e títulos nobiliárquicos, distribuídos da seguinte forma: 3 títulos de Duque, 47 de Marquês, 51 de Conde, 146 de Visconde com grandeza, 89 de Visconde sem grandeza, 135 de Barão com grandeza e 740 de Barão sem grandeza. (TOSTES, 1983, p. 120).

Como foi analisado anteriormente, na nobiliarquia portuguesa os magistrados, advogados e os graduados em Direito eram considerados como pertencentes à nobreza civil ou política. Portanto, era justificável na constituição da nobreza brasileira que os mesmos privilégios fossem estendidos aos brasileiros que tinham essas condições.

Em relação à política de nobilitação dos ofícios da justiça, Schwartz afirma que

A política de promoção, privilégio e recompensa da Coroa, destinada a fortalecer a autoridade da magistratura, também alimentava a ambição e o orgulho dos burocratas, que vezes adotavam as atitudes e as aspirações da nobreza ou da elite colonial. (SCHWARTZ, 2011, p. 291).

Os brasileiros graduados no ensino jurídico da Universidade de Coimbra de 1772 até 1827 receberam títulos nobiliárquicos e foros de fidalgos e condecorações das ordens honoríficas, mas não foram todos os graduados a receberem. Aqueles contrários ao regime monárquico absoluto instituído por D. Pedro, ou os que não aderiram ao regime, foram excluídos. Os graduados com famílias tradicionais ou abastadas, justamente por serem na maioria de opinião conservadora, foram regamente nobilitados.

Na sequência apresentam-se os dados pertinentes aos títulos de nobreza concedidos aos graduados na Universidade de Coimbra. Os dados são apresentados conforme o período de graduação dos estudantes.

Entre os graduados até 1780, os que receberam os títulos ou comendas honoríficas foram:

- Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, natural de São Paulo, filho de José Rodrigues Pereira, um dos comerciantes mais ricos de São Paulo. Recebeu o título do Conselho de D. Pedro I, Fidalgo cavaleiro e Comendador da Ordem de Cristo.
- José da Silva Lisboa, natural da Bahia, filho do arquiteto Henrique da Silva Lisboa. Recebeu os títulos Fidalgo cavaleiro da Casa Imperial, Grande do Império do Conselho do Imperador D. Pedro I, Comendador da Ordem de Cristo e oficial do Cruzeiro, e, ainda, o título de Visconde de Cairu, em 1825.
- Diogo de Toledo Lara Ordonhes, natural de São Paulo, filho de Agostinho Delgado Arouche. Recebeu os títulos de Conselheiro da Fazenda e Fidalgo Cavaleiro, em 1810.

- José de Souza e Azevedo Pizarro, natural do Rio de Janeiro, filho do coronel Luiz Manuel de Azevedo Carneiro da Cunha. Recebeu o título do Conselho, em 1808.
- Antônio de Moraes Silva, mesmo tendo sido acusado e levado ao tribunal da Inquisição, recebeu o título de Cavaleiro da Ordem de Cristo.
- José Arouche de Toledo, natural de São Paulo, filho do Mestre de campo Agostinho Delgado de Toledo Arouche, recebeu o título de Fidalgo Cavaleiro, em 1819.

Entre os graduados de 1780 a 1790, os que receberam os títulos ou comendas honoríficas foram:

- Joaquim de Amorim e Castro, natural da Bahia. Recebeu o título do Conselho, em 1814, e Fidalgo Cavaleiro, em 1815.
- Baltazar da Silva Lisboa, natural da Bahia, irmão mais novo de José da Silva Lisboa. Recebeu grau de doutor em direito civil e cânones, em 1783, Comendador da Ordem de Cristo, Conselho do Imperador dom Pedro I, em 1816, e Fidalgo Cavaleiro, em 1816.
- Luís José de Carvalho e Melo Direito, natural da Bahia, filho de Eusébio João de Carvalho. Recebeu o título do Conselho, em 1808, Fidalgo Cavaleiro, em 1808, Dignitário da 1ª Ordem do Cruzeiro, em 1824, Comendador da 1ª. Ordem de Cristo e de N. S. da Conceição de Vila Viçosa de Portugal e Visconde da Cachoeira, em 1824
- Antônio Luís Pereira da Cunha, natural da Bahia, filho de Bartolomeu Pereira da Silva, Cavaleiro da Real Ordem de Cristo, em 1802, Comenda da Ordem de Cristo em 1811, Conselheiro da Fazenda, em 1809, Visconde, em 1824 e Marquês de Inhambupe, em 1826.
- Manuel Ferreira da Câmara Bettencourt e Sá Direito (1788), natural de Serro Frio de Minas Gerais. Recebeu o título de Conselheiro honorário da Fazenda, em 1816 e Fidalgo Cavaleiro, em 1816.

Entre os graduados entre 1790 a 1800, os que receberam os títulos ou comendas honoríficas foram:

- Clemente Ferreira França, natural de Minas Gerais, filho de Joaquim Ferreira França, natural de Portugal. Recebeu o título de Fidalgo Cavalheiro, em 1821, Dignitário da Ordem Imperial do Cruzeiro, Visconde, em 1824, e Marquês, em 1826.
- José Joaquim Carneiro de Campos, natural da Bahia, filho de José Carneiro de Campos, negociante. Recebeu o título do Conselho, em 1818, Dignitário da ordem do Cruzeiro; comendador da Ordem de Cristo; comendador da Ordem Austríaca da Coroa de Ferro e Cavaleiro da Ordem Portuguesa da Villa Viçosa. Foi Visconde Caravellas, em 1824, e Marquês Caravellas, em 1826.

- José Feliciano Fernandes, natural de Santos, filho do Coronel de Milícias José Fernandes Martins, recebeu o título de Visconde de São Leopoldo, em 1826, e Dignitário da Ordem do Cruzeiro

Entre os graduados entre 1800 a 1810, os que receberam os títulos ou comendas honoríficas foram:

- Antônio José Duarte de Araújo Gondim, natural de Pernambuco, recebeu a Imperial Ordem do Cruzeiro e foi nomeado Cavaleiro de Cristo.

- Bernardo José da Gama, Pernambuco, filho do Coronel Amaro Bernardo da Gama. Recebeu o título de Barão, em 1829, Visconde, em 1830, e Visconde com grandeza, em 1845.

- Alexandre Tomas de Moraes Sarmiento, natural de Salvador, Bahia. Filho do Desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação, Thomaz Ignácio de Moraes Sarmiento. Recebeu o título de Fidalgo Cavaleiro da Casa Real e do Conselho de Sua Majestade, Comendador da Conceição e Grã-Cruz de Isabel, a Católica. Recebeu o título de 1º Visconde do Banho, em 1835, concedido por D. Maria II, rainha de Portugal.

- José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, natural de Santos, filho do coronel Francisco Xavier da Costa Aguiar, sobrinho materno de José Bonifácio. Recebeu o título do Conselho, em 1826, e o foro de Fidalgo Cavaleiro, em 1827.

Entre os graduados entre 1810 a 1820 os que receberam os títulos ou comendas honoríficas foram:

- Pedro de Araújo Lima, natural de Pernambuco, doutor em 1819, filho do Capitão Comandante de Distrito, Manuel de Araújo Lima. Era Grande do Império. Recebeu os títulos de Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial, com brasão passado em 30 de outubro de 1828, Visconde de Olinda com grandeza, em 1841, e Marquês de Olinda, em 1854.

- José da Costa Carvalho Junior, natural da Bahia, Filho do Patrão-Mór da Bahia, José da Costa Carvalho. Era Grande do Império. Recebeu os títulos de Barão Monte Alegre em 1841, Visconde Monte Alegre com grandeza, em 1843, e Marquês Monte Alegre, em 1854. Brasão de Armas, passado em 1855. Recebeu as comendas da Grã-Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, da Legião de Honra, da França, por ter servido de testemunha no casamento do Príncipe de Joinville com a Princesa D. Francisca, irmã de S. Majestade D. Pedro II.

- Caetano Maria Lopes Gama, natural de Pernambuco, filho do médico João Lopes Cardoso Machado, natural de Lisboa. Foi Grande do Império. Era Oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro, Grande Dignitário da Imperial Ordem da Rosa, Comendador da

Imperial Ordem de Cristo, Grã-Cruz da Ordem de S. Januário, de Nápoles, e de Medjidié, da Turquia, Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial, com brasão de armas em 1849 e Visconde de Maranguape com grandeza, em 1854.

- Bernardo Pereira Vasconcelos, natural de Vila Rica, Minas Gerais, filho do doutor Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos e de dona Maria do Carmo Barradas. Sobrinho materno do reitor Francisco de Lemos. Era Grã-Cruz da ordem do Cruzeiro e também da Legião de Honra, da França.

- Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, natural de Pernambuco, filho de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Comendador da Ordem de Cristo.

- Manuel Alves Branco, natural de Maragogipe, filho de João Alves Branco, negociante. Recebeu o título de Conselheiro de Estado, em 1842, oficial da Ordem do Cruzeiro e Visconde das Caravellas, em 1854.

Entre os graduados entre 1820 a 1827, os que receberam os títulos ou comendas honoríficas foram:

- Bernardo José da Gama, natural de Santo Amaro, na Bahia, filho de José Gabriel Calmon de Almeida, Tenente Coronel. Era Grande do Império, Veador da Imperatriz. Dignitário da 1ª Ordem da Rosa, Grã-Cruz da 1ª Ordem do Cruzeiro, da de Conceição de Villa Viçosa, de Portugal, da Real Ordem Constantina das Duas Sicílias, da de S. Maurício e S. Lazaro, e da de Leopoldo, da Bélgica, Visconde com grandeza, em 1841, e Marquês, em 1854.

- Rodrigo de Sousa da Silva Pontes Malheiro, natural da Bahia, filho do capitão de fragata Antônio Pires da Silva Pontes Leme. Recebeu a comenda da Ordem de Cristo.

- José Cesário de Miranda Ribeiro, natural de Vila Rica, Minas Gerais, filho de Theotônio Maurício de Miranda Ribeiro e dona Antônia Luiza de Faria Lobato, irmã do Senador João Evangelista de Faria Lobato. Recebeu a comenda da Imperial Ordem da Rosa, e da de Cristo e o título de Visconde de Uberaba com grandeza, em 1854.

- Cândido José de Araújo Viana, natural de Congonhas do Sabará, Minas Gerais, filho do Capitão-Mor Manoel de Araújo Cunha. Recebeu os títulos de Cavaleiro da Ordem de Cristo, oficial da imperial Ordem do Cruzeiro, Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa, Gentil-homem de sua Imperial, Foro de Fidalgo Cavaleiro, em 1843, e o título de Visconde de Sapucaí com grandeza, em 1854.

- Prudêncio Giraldes Tavares Cabral, natural de Cuiabá, Mato Grosso, filho de Joaquim Giraldes Tavares da Veiga Cabral. Doutor, por decreto, de 16 de setembro de 1834, do conselho de sua majestade o Imperador, Comendador da Ordem de Cristo

- Manuel Felipe de Moura Cabral, natural de Aracati no Ceará, filho do doutor Luiz Manoel de Moura Cabral, Comendador da Ordem de Cristo.
- Cornélio Ferreira França, natural de Salvador na Bahia, filho do Dr. Antônio Ferreira França, médico baiano, era irmão de Ernesto Ferreira França, Título do Conselho, em 1849, e o foro de Fidalgo Cavaleiro, em 1849.
- Ernesto Ferreira França, natural da Bahia, filho do Dr. Antônio Ferreira França, médico baiano, era irmão de Cornélio Ferreira França. Recebeu o título do Conselho, em 1844, a comenda da Ordem de Cristo, em 1854, e o foro de Fidalgo Cavaleiro, em 1857.
- Manuel Messias de Leão, natural da Baía, filho de Miguel José Bernardino de Leão, Comenda da Ordem de Cristo, em 1844, e o título do Conselho, em 1858.
- Candido Ladislau Japiassú de Figueiredo e Melo, natural da Bahia, filho do coronel João Ladislau de Figueiredo e Mello. Cavaleiro da Ordem de Cristo
- Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, natural do Rio de Janeiro, filho do Coronel de Engenheiros Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Recebeu o título do Conselho de rei, Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial, Gentil-Homem da Imperial Câmara, Grande do Império, Cavaleiro das Imperiais ordens de Cristo e da Rosa, Dignitário do Cruzeiro, Grã-Cruz de Leopoldo da Bélgica; de N. S. da Conceição da Villa Viçosa, de Portugal, de S. Fernando, das Duas Sicílias; de Carlos III da Hespanha, e Cavalleiro de S. João de Jerusalém, Ordem de Malta. Visconde com grandeza e Visconde de Sepetiba.
- Honorio Hermeto Carneiro Leão, de Jacuhy, em Minas gerais, filho Coronel Nicoláo Netto Carneiro Leão e Joanna Severina Augusta de Lemos. Sua esposa Maria Henriqueta Carneiro Leão era dama honorária da imperatriz. Recebeu a Grã-Cruz das imperiais ordens de N. S. de Villa Viçosa de Portugal, de Cristo, do Brasil, da Águia Branca da Rússia e da Imperial Ordem do Cruzeiro e o título de Visconde com grandeza, em 1852, Conde, em 1853, e Marquês do Paraná, em 1854.
- José Mariani, natural de Barra do Rio Grande em Pernambuco, filho de José Mariani. Era primo materno do conselheiro Barão de Cotegipe. Recebeu o título do Conselho, em 1861.
- Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho, natural do Rio de Janeiro, filho do Coronel de Engenheiros Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, irmão de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, o Visconde de Sepetiba. Recebeu o título do Conselho do Imperador e Comendador da Ordem de Cristo

- José de Araújo Ribeiro, natural de Porto Alegre, filho do comendador José Antônio de Araújo Ribeiro que era dono de grande estância de criação e Charqueada em Barra do Ribeiro. Recebeu título de Barão de Rio Grande, em 1866, e Visconde, em 1874.
- João José de Moura Magalhães, natural da Baía, Comendador da Ordem de Cristo.
- Manuel de Assis Mascarenhas, natural de Goiás filho de Francisco de Assis Mascarenhas, Conde e Marquês de São João da Palma, no Brasil, e 6º Conde da Palma, em Portugal. Comendador da Ordem de Cristo, oficial da Rosa, e gentil-homem da Câmara de Sua Majestade o Imperador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os egressos do ensino jurídico de Coimbra fizeram parte do processo de nobilitação no Brasil, inicialmente, em virtude da própria natureza do curso de escolheram. Mas não bastava a graduação, pois se fosse assim, todos os graduados teriam sido nobilitados.

Os ingressos nos ofícios da magistratura e na advocacia que se mostravam fiéis ao regime monárquico tinham maiores possibilidades de obter as comendas honoríficas e os que não eram fiéis perdiam seus cargos.

Aqueles que arquitetaram os planos de consolidação do regime monárquico fundamentados nas ideias conservadoras adquiridas no ensino coimbrão receberam os graus mais altos de nobilitação.

A nobilitação fez parte da história da sociedade brasileira e da história dos profissionais do direito que receberam distinções sociais nobilitantes. A memória que a sociedade guardou desses indivíduos demonstrou a representatividade de cada um no processo civilizador brasileiro, demarcando o terreno entre os que tinham merecimento e os que não tinham.

Mesmo os que não receberam títulos nobiliárquicos, mas que tiveram participação nos movimentos sociais e políticos da sociedade brasileira, sempre foram lembrados como sinônimo de cultura, ousadia e coragem.

FONTES E REFERÊNCIAS:

FONTES:

BAENA, Augusto Romano Sanches de. **Diccionario aristocratico, que contem todos os alvarás de foros de fidalgos da Casa Real: medicos, reposteiros e porteiros da Real Camara ... desde 1808 até Setembro de 1822.** Lisboa: Typ. do Panorama, 1867. Disponível em: https://books.google.com.br/books/about/Diccionario_aristocratico_que_contem_tod.ht ml?hl=pt-BR&id=Ks9DAAAAYAAJ&redir_esc=y. Data de Acesso: 14 abr. 2024.

BLAKE, Augusto V. A. Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro.** Rio de Janeiro: Typographia nacional, 1883. 7v. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221681>. Data de acesso: 14 de abr. 2024.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil** (de 25 de março de 1824). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 14 de abr. 2024.

MORAIS, Francisco. **Estudantes Brasileiros na Universidade de Coimbra** (1772-1872). Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. LXII (1940), p. 137-335. Disponível em: https://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=anais_bn&pagfis=11772 Data de Acesso: 14 abr. 2024.

OLIVEIRA, Luiz da Silva P. **Privilegios da nobreza e fidalguia de Portugal.** Lisboa: J. Rodrigues Neves, 1806. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=mwJCAAAAcAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false. Data de acesso: 14 de abr. 2024.

SILVA, J. M. Pereira da. **Plutarco Brasileiro**, E. e H. Laemmert, 1847. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/174427>. Data de acesso: 14 abr. 2024.

SILVA, J. M. Pereira da. **Os Varões Illustres do Brazil durante os tempos coloniaes**, B. L. Garnier, 1868. <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221683>. Data de Acesso: 14 de abr. de 2024.

SISSON, Sebastião Augusto. **Galeria dos brasileiros illustres (os contemporaneos): retratos dos homens mais illustres do Brasil na politica, sciencias e letras, desde a guerra da independencia até os nossos dias**, Livraria Martins Editora s. a, 1948. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/179486>. Data de Acesso: 14 abr. 2024.

VASCONCELLOS, B.; VASCONCELLOS, B. S. **Archivo Nobiliarchico Brasileiro.** Lausanne (Suisse): Imprimerie la Concorde, MLCCCCXVIII. Disponível em: https://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or375242/or375242.html#page/23/mode/1up. Data de acesso: 14 abr. 2024.

VIANNA, Helio. **Vultos do Império**. Brasileira eletrônica. 1968. v. 339. Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/handle/doc/386>. Acesso em: 14 abr. 2024.

REFERENCIAS:

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil**. Brasília: OAB Editora, 2006.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001

HESPANHA, Antonio M. **A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVI a XVIII**. In. Penélope: Fazer e Desfazer a História. n. 12, Lisboa: Edições Cosmos. 1993. p. 27-42.

SCHWARCZ, Lilia M. **As barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: O Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, M.B.N. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

TOSTES, Vera Lúcia Bottrel. **Princípios de heráldica**. Rio de Janeiro: Museu Imperial: Fundação MUDES, 1983